



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.364 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 43.989,17 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.303 de 27/12/06, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2007.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.364 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

| PROGRAMA DE TRABALHO    | CÓDIGO/FONTE | ANULAÇÃO         | SUPLEMENTAÇÃO    |
|-------------------------|--------------|------------------|------------------|
| <i>Câmara Municipal</i> |              |                  |                  |
| 1000.010310011.002      | 4.4.90.51-01 | 20.000,00        |                  |
| 1000.010310011.003      | 3.3.90.35-01 | 500,00           |                  |
| 1000.010310011.003      | 3.3.90.39-01 | 500,00           |                  |
| 1000.010310011.003      | 4.4.90.52-01 | 1.000,00         |                  |
| 1000.010310012.001      | 3.1.90.94-01 | 8.789,51         |                  |
| 1000.010310012.001      | 3.3.90.30-01 | 3.000,00         |                  |
| 1000.010310012.001      | 3.3.90.35-01 | 1.000,00         |                  |
| 1000.010310012.001      | 3.3.90.39-01 | 9.000,00         |                  |
| 1000.010310012.001      | 3.3.90.92-01 | 199,66           |                  |
| 1000.010310012.001      | 3.1.90.11-01 |                  | 5.000,00         |
| 1000.010310012.001      | 4.4.90.52-01 |                  | 23.989,17        |
| 1000.092711152.007      | 3.1.90.13-01 |                  | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |              | <b>43.989,17</b> | <b>43.989,17</b> |

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 14 de novembro de 2007

**Rodrigo da Costa Frias**  
Chefe de Gabinete – Interino